DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	4
Atos Legislativos	4
Outros atos de processo legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUZANÁPOLIS C.M.A.S

Criado pela Lei Municipal:169/97

Avenida 1º de Maio, 456 – Fone (018) 37069000 – Cep 15.380-000 – Suzanápolis – Estado de São Paulo

Resolução nº101/2021– CMAS/SUZANÁPOLIS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Suzanápolis/SP – CMAS, no uso de suas atribuições aprovou por unanimidade, a aquisição de um veiculo para a Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Suzanapolis a no valor de R$50.000,00 que será repassado para a instituição recurso é via Emenda Parlamentar

Suzanápolis, 18 de Outubro de 2021.

Márcia Rover Marcilio
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUZANÁPOLIS C.M.A.S

Criado pela Lei Municipal:169/97

Avenida 1º de Maio, 456 – Fone (018) 37069000 – Cep 15.380-000 – Suzanápolis – Estado de São Paulo

Resolução nº102/2021– CMAS/SUZANÁPOLIS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Suzanápolis/SP – CMAS, no uso de suas atribuições aprovou por unanimidade, a inscrição da "Casa Abrigo Margaret" no conselho Municipal da Assistência Social, a "Casa Margaret" oferece serviço de acolhimento institucional para crianças de (0 Zero a 17 anos e 11 meses) por determinação do Poder Judiciário.

Suzanápolis, 18 de Outubro de 2021.

Márcia Rover Marcilio
Presidente do CMAS

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Outros atos de processo legislativo**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, DE ESTAGIÁRIOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.008, E AINDA, A CELEBRAR CONTRATO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA - CIEE E DEMAIS TERMOS ADITIVOS, PARA SELEÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS.

Sara da Silva Lisboa Dias, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que na 17ª Sessão Ordinária realizada na data de 19 de outubro de 2021, a Câmara **Aprovou** o Projeto de Resolução nº 006/2021, bem como a proposta de Emenda nº 001/2021 de autoria do Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento Alessandro Antônio Seles Sérgio, e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução nº 04/2021.

Art. 1º Fica autorizada a celebrar contrato com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA – CIEE e ainda, a contratação pela Câmara Municipal de Suzanápoli-SP, sem vínculo empregatício, de estagiários estudantes de nível superior, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.3º O estágio será realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

Art. 4º Será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar este.

Art. 5º A duração do contrato será de no máximo dois anos, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração

e a comprovação, por parte do estagiário, de sua

frequência escolar.

Art. 6° Os contratos somente poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no mesmo, nas seguintes situações:

I – Por colação de grau de nível superior.
II – Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
III – Por interesse de qualquer das partes.

Art. 7° A contratação de estagiários fica condicionada a prova da realização do seguro contra acidentes pessoais.

Art. 8° Quando da contratação, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 9° Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Suzanápoli-SP, como estagiários, cumprirão jornada de quatro horas diárias.

Art. 10° Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Suzanápoli-SP perceberão, mensalmente, a título de bolsa auxilio o Valor de R$300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único: Considerando o carater do auxílio, poderá concorrer e receber o previsto neste artigo, estudantes que são comtemplados com auxílio de seus municípios e demais descontos de pontualidade concedidos pelas Instituições de Ensino Superior.

Art. 11 O número máximo de estagiários a serem contratados, observará o disposto no art. 17 da Lei Federal n° 11.788/2008.

§ 1° - Em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei Federal n° 11.788/2008. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Suzanápolis, se limitará a 2 (dois) estagiários, sendo:

I - De 1 (um)estagiário – Estudante do curso de Direito;

II – De 1 (um) estagiário – Estudante matriculado em cursos como: Administração – Gestão Pública – Ciências Contábeis – Economia.

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

Art. 12 É assegurado ao estudante estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares.

Art.13 O pagamento da bolsa-auxílio, será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente ao do exercício do estágio.

Art. 14 A seleção dos estagiários ficará a cargo do CIEE – Centro De Integração Empresa/Escola, sendo que os estudantes que estejam matriculados nos dois ultimos anos de estudos, mais próximos da colação de grau terão preferência.

Parágrafo único: Caberá ao CIEE – Centro De Integração Empresa/Escola, a realização de processo seletivo.

Art.15 As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação constante do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 20 de outubro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1º SECRATÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com